TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 26 de outubro de 2026.
Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jussara – PR, visando à melhoria das condições de funcionamento dos serviços de saúde bucal oferecidos à população, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A aquisição compreenderá o fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme os itens, especificações e quantitativos estimados constantes da relação abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Material	Unid.	Qtd.
01	**APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DIGITAL PORTÁTIL** Equipamento de raios X odontológico portátil, destinado à realização de exames radiográficos intraorais, compatível com receptores de imagem digital, placas de fósforo e/ou filmes radiográficos odontológicos, conforme as características do equipamento ofertado. • **Gerador de raios X:** tensão nominal de 60 kV, admitidas configurações tecnicamente equivalentes que atendam à finalidade clínica, à qualidade de imagem e aos requisitos de segurança radiológica aplicáveis. Os parâmetros de operação deverão ser comprovados por documentação técnica do fabricante. • **Alimentação:** bateria recarregável, acompanhada de carregador compatível, com autonomia adequada à rotina de atendimento odontológico, permitindo a realização de, no mínimo, 100 exposições por carga completa, conforme condições de utilização e especificações do fabricante. • **Portabilidade:** estrutura leve, compacta e ergonômica, com peso máximo de referência de 2,5 kg, incluindo a bateria, visando facilitar o transporte e o posicionamento durante os procedimentos clínicos. • **Painel de comando:** equipado com visor ou sistema de indicação que permita visualizar e configurar os parâmetros de exposição, incluindo o tempo de disparo. • **Ajuste de exposição:** deverá permitir a seleção ou o ajuste dos parâmetros de exposição para exames de diferentes regiões dentárias, incluindo incisivos, caninos, pré-molares e molares, conforme as orientações do fabricante e os protocolos clínicos aplicáveis.	UN	01

	• **Segurança e radioproteção:** deverá possuir sinalização de funcionamento e disparo, dispositivos de segurança e recursos de proteção radiológica previstos para a categoria do equipamento, atendendo à regulamentação sanitária e de radioproteção vigente. • **Acessórios e documentação:** deverá acompanhar bateria, carregador, manual de operação em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento regular do equipamento, incluindo os dispositivos de proteção e acionamento exigidos pela regulamentação aplicável. • **Regularização sanitária:** o equipamento deverá possuir registro ou outra forma de regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme exigido para a categoria do produto. • **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. • **Comprovação técnica:** as características e especificações do equipamento ofertado deverão ser comprovadas por catálogo, manual ou ficha técnica oficial do fabricante, admitindo-se equipamentos de diferentes marcas que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.		
02	**APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM COLUNA MÓVEL** Aquisição de aparelho de raios X odontológico intraoral, destinado à realização de exames radiográficos odontológicos, incluindo técnicas periapicais, interproximais e oclusais, composto por cabeçote emissor de raios X, braço articulado, coluna móvel e base com rodízios, destinado ao uso clínico odontológico. • **Gerador de raios X:** tensão nominal de 70 kV e corrente nominal de 7 mA ou superior, admitidas configurações tecnicamente equivalentes que atendam à finalidade clínica, à qualidade de imagem e aos requisitos de segurança radiológica aplicáveis. • **Ponto focal:** nominal de até 0,8 mm, ou configuração tecnicamente equivalente que assegure qualidade de imagem adequada aos exames odontológicos intraorais. • **Cabeçote e posicionamento:** conjunto com movimentação e ajustes suficientes para o correto posicionamento e direcionamento do feixe de raios X nas diferentes regiões da arcada dentária, permitindo rotação e angulação adequadas à realização dos exames. • **Estrutura móvel:** coluna com base estável e rodízios que permitam o deslocamento e o posicionamento seguro do equipamento, dotados de sistema de travamento. • **Controle de exposição:** temporizador eletrônico ou sistema equivalente para seleção e ajuste do tempo de exposição, com faixa compatível com os exames odontológicos intraorais e com os parâmetros recomendados pelo fabricante.	UN	01

	• **Painel de comando:** equipado com chave liga/desliga, indicação de funcionamento e condição de operação, sinalização de exposição e controles necessários à seleção dos parâmetros de disparo. • **Disparador:** acionamento manual com cabo de comprimento mínimo de 3 metros ou solução equivalente que permita ao operador manter distância segura durante a exposição, conforme os requisitos de radioproteção aplicáveis. • **Colimação e filtração:** sistema compatível com as características do gerador e em conformidade com os requisitos sanitários e de radioproteção vigentes. • **Segurança e regularização sanitária:** o equipamento deverá atender às normas aplicáveis de segurança elétrica, desempenho e proteção radiológica, possuindo registro ou outra forma de regularização sanitária válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme exigível para o produto. • **Acessórios e documentação:** deverá acompanhar manual de operação em língua portuguesa, disparador, cabos, acessórios necessários à montagem e ao funcionamento, além das orientações técnicas de instalação, operação e manutenção. • **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. • **Comprovação técnica:** as características do equipamento ofertado deverão ser comprovadas por catálogo, manual ou ficha técnica oficial do fabricante, admitindo-se equipamentos de diferentes marcas e modelos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.		
03	**ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO** Equipamento odontológico combinado, composto por sistema de ultrassom piezoelétrico e sistema de jato de bicarbonato de sódio, destinado a procedimentos de profilaxia, periodontia e demais aplicações odontológicas compatíveis com as indicações do fabricante. • **Sistema de ultrassom:** tecnologia piezoelétrica, com frequência de operação compatível com a finalidade clínica e com os procedimentos odontológicos previstos, permitindo regulagem da potência conforme a aplicação. • **Sistema de irrigação:** deverá possuir irrigação para o ultrassom e alimentação de ar e água para o jato de bicarbonato, com controle adequado do fluxo. Poderá utilizar bomba peristáltica ou sistema tecnicamente equivalente que assegure funcionamento regular e controle da irrigação. • **Peça de mão do jato de bicarbonato:** removível e autoclavável, quando aplicável à configuração do equipamento, devendo permitir limpeza, desinfecção e esterilização conforme as instruções do fabricante. • **Reservatório de bicarbonato:** equipado com tampa e sistema que permita abastecimento, limpeza e acompanhamento do conteúdo, por visor ou solução equivalente.	UN	02

	• **Reservatório de água ou líquido irrigante:** removível, quando aplicável, ou dotado de sistema que permita abastecimento, higienização e utilização segura. • **Sistema de ar:** deverá possuir filtro de ar com recurso de drenagem, automática ou manual, conforme o projeto do equipamento. • **Acionamento e comandos:** deverá possuir pedal de acionamento, chave geral e comandos para seleção das funções e regulagem dos parâmetros de operação, permitindo utilização segura e prática. • **Pontas e acessórios:** deverá acompanhar, no mínimo, 3 (três) pontas ou insertos para ultrassom, compatíveis com diferentes aplicações clínicas, além das respectivas chaves e acessórios necessários à instalação e utilização, conforme a configuração do fabricante. • **Processamento dos componentes:** as peças e os acessórios que entram em contato com o paciente ou com fluidos deverão permitir limpeza, desinfecção e, quando aplicável, esterilização, conforme as instruções do fabricante e as normas sanitárias vigentes. • **Alimentação elétrica:** compatível com a rede elétrica do local de instalação, com indicação da tensão de funcionamento do equipamento ofertado. • **Documentação e acessórios:** deverá acompanhar manual de operação em língua portuguesa, pedal, cabos, mangueiras, reservatórios e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento regular do equipamento. • **Regularização sanitária:** deverá possuir registro ou outra forma de regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme aplicável ao produto. • **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. • **Comprovação técnica:** as características do equipamento deverão ser comprovadas por catálogo, manual ou ficha técnica oficial do fabricante, admitindo-se diferentes marcas e modelos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.		

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de equipamentos odontológicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jussara – PR, visando à melhoria das condições de funcionamento dos serviços de saúde bucal oferecidos à população.

Os equipamentos serão utilizados nas atividades e nos atendimentos odontológicos realizados pela rede municipal de saúde, contribuindo para proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e para a qualidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários.

A contratação está diretamente relacionada à aplicação dos recursos provenientes da **Emenda Impositiva Individual nº 07**, destinados à aquisição dos equipamentos necessários ao atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMADO: R$ 39.804,82 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição Detalhada do Material	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	**01**	**APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DIGITAL PORTÁTIL** Equipamento de raios X odontológico portátil, destinado à realização de exames radiográficos intraorais, compatível com receptores de imagem digital, placas de fósforo e/ou filmes radiográficos odontológicos, conforme as características do equipamento ofertado. • **Gerador de raios X:** tensão nominal de 60 kV, admitidas configurações tecnicamente equivalentes que atendam à finalidade clínica, à qualidade de imagem e aos requisitos de segurança radiológica aplicáveis. Os parâmetros de operação deverão ser comprovados por documentação técnica do fabricante. • **Alimentação:** bateria recarregável, acompanhada de carregador compatível, com autonomia adequada à rotina de atendimento odontológico, permitindo a realização de, no mínimo, 100 exposições por carga completa, conforme condições de utilização e especificações do fabricante. • **Portabilidade:** estrutura leve, compacta e ergonômica, com peso máximo de referência de 2,5 kg, incluindo a bateria, visando facilitar o transporte e o posicionamento durante os procedimentos clínicos. • **Painel de comando:** equipado com visor ou sistema de indicação que permita visualizar e configurar os parâmetros de exposição, incluindo o tempo de disparo. • **Ajuste de exposição:** deverá permitir a seleção ou o ajuste dos parâmetros de exposição para exames de diferentes regiões dentárias, incluindo incisivos, caninos, pré-molares e molares,	UN	01	15.962,00	15.962,00

		conforme as orientações do fabricante e os protocolos clínicos aplicáveis. • **Segurança e radioproteção:** deverá possuir sinalização de funcionamento e disparo, dispositivos de segurança e recursos de proteção radiológica previstos para a categoria do equipamento, atendendo à regulamentação sanitária e de radioproteção vigente. • **Acessórios e documentação:** deverá acompanhar bateria, carregador, manual de operação em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento regular do equipamento, incluindo os dispositivos de proteção e acionamento exigidos pela regulamentação aplicável. • **Regularização sanitária:** o equipamento deverá possuir registro ou outra forma de regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme exigido para a categoria do produto. • **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. • **Comprovação técnica:** as características e especificações do equipamento ofertado deverão ser comprovadas por catálogo, manual ou ficha técnica oficial do fabricante, admitindo-se equipamentos de diferentes marcas que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.				
02	**01**	**APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM COLUNA MÓVEL** Aquisição de aparelho de raios X odontológico intraoral, destinado à realização de exames radiográficos odontológicos, incluindo técnicas periapicais, interproximais e oclusais, composto por cabeçote emissor de raios X, braço articulado, coluna móvel e base com rodízios, destinado ao uso clínico odontológico.	UN	01	11.906,16	11.906,16

		• **Gerador de raios X:** tensão nominal de 70 kV e corrente nominal de 7 mA ou superior, admitidas configurações tecnicamente equivalentes que atendam à finalidade clínica, à qualidade de imagem e aos requisitos de segurança radiológica aplicáveis. • **Ponto focal:** nominal de até 0,8 mm, ou configuração tecnicamente equivalente que assegure qualidade de imagem adequada aos exames odontológicos intraorais. • **Cabeçote e posicionamento:** conjunto com movimentação e ajustes suficientes para o correto posicionamento e direcionamento do feixe de raios X nas diferentes regiões da arcada dentária, permitindo rotação e angulação adequadas à realização dos exames. • **Estrutura móvel:** coluna com base estável e rodízios que permitam o deslocamento e o posicionamento seguro do equipamento, dotados de sistema de travamento. • **Controle de exposição:** temporizador eletrônico ou sistema equivalente para seleção e ajuste do tempo de exposição, com faixa compatível com os exames odontológicos intraorais e com os parâmetros recomendados pelo fabricante. • **Painel de comando:** equipado com chave liga/desliga, indicação de funcionamento e condição de operação, sinalização de exposição e controles necessários à seleção dos parâmetros de disparo. • **Disparador:** acionamento manual com cabo de comprimento mínimo de 3 metros ou solução equivalente que permita ao operador manter distância segura durante a exposição, conforme os requisitos de radioproteção aplicáveis. • **Colimação e filtração:** sistema compatível com as características do gerador e em conformidade com os requisitos sanitários e de radioproteção vigentes. • **Segurança e regularização sanitária:** o equipamento deverá atender às normas				

		aplicáveis de segurança elétrica, desempenho e proteção radiológica, possuindo registro ou outra forma de regularização sanitária válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme exigível para o produto. • **Acessórios e documentação:** deverá acompanhar manual de operação em língua portuguesa, disparador, cabos, acessórios necessários à montagem e ao funcionamento, além das orientações técnicas de instalação, operação e manutenção. • **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. • **Comprovação técnica:** as características do equipamento ofertado deverão ser comprovadas por catálogo, manual ou ficha técnica oficial do fabricante, admitindo-se equipamentos de diferentes marcas e modelos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.				
03	**01**	**ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO** Equipamento odontológico combinado, composto por sistema de ultrassom piezoelétrico e sistema de jato de bicarbonato de sódio, destinado a procedimentos de profilaxia, periodontia e demais aplicações odontológicas compatíveis com as indicações do fabricante. • **Sistema de ultrassom:** tecnologia piezoelétrica, com frequência de operação compatível com a finalidade clínica e com os procedimentos odontológicos previstos, permitindo regulagem da potência conforme a aplicação. • **Sistema de irrigação:** deverá possuir irrigação para o ultrassom e alimentação de ar e água para o jato de bicarbonato, com controle adequado do fluxo. Poderá utilizar bomba peristáltica ou sistema tecnicamente equivalente que assegure funcionamento regular e controle da irrigação.	UN	02	5.968,33	11.936,66

		• **Peça de mão do jato de bicarbonato:** removível e autoclavável, quando aplicável à configuração do equipamento, devendo permitir limpeza, desinfecção e esterilização conforme as instruções do fabricante. • **Reservatório de bicarbonato:** equipado com tampa e sistema que permita abastecimento, limpeza e acompanhamento do conteúdo, por visor ou solução equivalente. • **Reservatório de água ou líquido irrigante:** removível, quando aplicável, ou dotado de sistema que permita abastecimento, higienização e utilização segura. • **Sistema de ar:** deverá possuir filtro de ar com recurso de drenagem, automática ou manual, conforme o projeto do equipamento. • **Acionamento e comandos:** deverá possuir pedal de acionamento, chave geral e comandos para seleção das funções e regulagem dos parâmetros de operação, permitindo utilização segura e prática. • **Pontas e acessórios:** deverá acompanhar, no mínimo, 3 (três) pontas ou insertos para ultrassom, compatíveis com diferentes aplicações clínicas, além das respectivas chaves e acessórios necessários à instalação e utilização, conforme a configuração do fabricante. • **Processamento dos componentes:** as peças e os acessórios que entram em contato com o paciente ou com fluidos deverão permitir limpeza, desinfecção e, quando aplicável, esterilização, conforme as instruções do fabricante e as normas sanitárias vigentes. • **Alimentação elétrica:** compatível com a rede elétrica do local de instalação, com indicação da tensão de funcionamento do equipamento ofertado. • **Documentação e acessórios:** deverá acompanhar manual de operação em língua portuguesa, pedal, cabos, mangueiras, reservatórios e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento regular do equipamento.				

		• **Regularização sanitária:** deverá possuir registro ou outra forma de regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme aplicável ao produto. • **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. • **Comprovação técnica:** as características do equipamento deverão ser comprovadas por catálogo, manual ou ficha técnica oficial do fabricante, admitindo-se diferentes marcas e modelos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.				

5. AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATO OU REGISTRO DE PREÇOS?

A aquisição será realizada de forma **imediata,** por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, **sem adoção do Sistema de Registro de Preços**, considerando que os equipamentos e os quantitativos necessários já foram definidos pela Administração.

A contratação será destinada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jussara – PR, com utilização dos recursos provenientes da **Emenda Impositiva Individual nº 07.**

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada para atendimento da demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jussara – PR, com aquisição dos quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que os equipamentos serão adquiridos de forma imediata, conforme a necessidade atualmente identificada e os recursos destinados ao objeto por meio da Emenda Impositiva Individual nº 07.

7. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. A entrega deverá ser realizada de forma **integral,** observando os quantitativos, as especificações e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de **Nota de Autorização de Despesa – NAD.**

7.2. A entrega deverá ser efetuada pela contratada diretamente no **Setor de Compras do Paço Municipal ou no estabelecimento público do Município de Jussara/PR**, indicado na solicitação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem avarias, defeitos ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade e utilização.

7.4. Os equipamentos deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela contratada.

7.5. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos equipamentos quanto às **quantidades, especificações e condições de qualidade**, podendo recusar aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

7.6. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, que apresentarem defeitos ou avarias, **deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem qualquer ônus para o Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração.**

7.7. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo estabelecido, a contratada será notificada e poderá ficar sujeita às **sanções administrativas previstas no Edital, no instrumento contratual ou documento equivalente e na legislação aplicável,** assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. No momento da entrega dos equipamentos, a contratada deverá apresentar **a Nota Fiscal correspondente**, contendo a descrição e as respectivas quantidades dos equipamentos entregues, para fins de conferência e recebimento.

7.9. O recebimento dos equipamentos pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

8. ENDEREÇO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
As entregas serão realizadas no Setor de Compras do Paço Municipal ou no estabelecimento público do Município de Jussara/PR indicado na respectiva solicitação de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

9. FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as condições e especificações estabelecidas.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:
10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, devidamente registrado na Junta Comercial. Os documentos descritos neste item deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado**.

10.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

c) Certidões de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS,** em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho – **CNDT**. Link de acesso: http://www.tst.jus.br/certidao

g) **Alvará de licença municipal** para funcionamento emitido pela prefeitura municipal da sede da empresa licitante.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os equipamentos odontológicos licitados.

b) Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, devendo possuir registro, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível para cada equipamento.

c) A Administração poderá solicitar, quando necessário, documentação técnica do fabricante ou fornecedor que permita verificar a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Considerando que a presente contratação se destina à **aquisição imediata dos materiais**, não será adotado o Sistema de Registro de Preços, devendo o fornecimento ocorrer de forma integral, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber os equipamentos odontológicos fornecidos pela contratada, verificando se estão de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento, indicando o local de entrega dos equipamentos por meio da Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado pela Administração.

12.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou divergências identificadas nos equipamentos entregues, solicitando as providências necessárias para sua correção.

12.5. Efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento e a conferência dos equipamentos e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas no Edital e na contratação.

12.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição ou regularização, conforme as condições da contratação.

12.7. Aplicar as medidas e sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para a adequada execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os equipamentos odontológicos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

13.2. Entregar os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos manuais de instrução, acessórios e demais itens necessários à sua utilização.

13.3. Realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pelo Município de Jussara – PR, conforme estabelecido na Nota de Autorização de Despesa – NAD, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência.

13.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos e demais custos necessários à entrega dos equipamentos.

13.5. Substituir, sem qualquer ônus para o Município, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração.

13.6. Garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como apresentar a documentação de regularização sanitária exigível para cada equipamento.

13.7. Cumprir as condições de garantia dos equipamentos, responsabilizando-se pela adoção das providências necessárias para solucionar defeitos cobertos pela garantia.

13.8. Comunicar formalmente ao Município qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento.

13.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da contratação, conforme a legislação aplicável.

13.11. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14- OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou que não atendam às condições exigidas.

14.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, salvo se o fabricante oferecer prazo superior.

14.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais de utilização e demais documentos necessários ao seu uso adequado, bem como comprovação de regularização sanitária perante a ANVISA, quando exigível.

14.4. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à contratada providenciar a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, sem qualquer custo adicional para o Município.

14.5. A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 07, destinada à aquisição dos equipamentos odontológicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jussara – PR.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

Jeruel Panizio
Secretário Municipal de Saúde

Gustavo Trevisan Cordeiro
Secretário M. de Finanças e Orçamento